

Edital do Pregão Presencial nº 019/2020

Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

PREÂMBULO

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇO “A” e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “B”.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 019/2020

PROCESSO n.º 2020.02.071274

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de outubro de 2020.

HORÁRIO: 9h.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n.º 2.432, 1.º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.400,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação em contrário.

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se acha aberta nesta instituição licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, visando a a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos**, com destinação e disposição finais de Resíduos de Serviço da Saúde, com o fornecimento, em regime de comodato de BOMBONAS para acondicionamento dos resíduos, produzidos pela Universidade de Gurupi e Fundação UnirG (Campis Gurupi e Paraíso do Tocantins), cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo n.º **2020.02.071274**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução 306/2004 (ANVISA), CONAMA N.º 358/2005, Constituição Federal artigo 225, lei Federal 12305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional dos Resíduos Sólidos e cria as responsabilidades solidárias e Lei Federal 6938/81, a qual dispõe sobre a política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo, portanto, que será de plena responsabilidade da contratada, a observância e o cumprimento de todas as normas vigentes sobre coleta de resíduos de serviços de saúde e suas posteriores alterações, tanto no âmbito Municipal, Estadual e Federal, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais., com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos**, com destinação e disposição finais de Resíduos de Serviço da Saúde, com o fornecimento, em regime de comodato de BOMBONAS para acondicionamento dos resíduos, produzidos pela Universidade de Gurupi e Fundação UnirG (Campis Gurupi e Campis Paraíso do Tocantins).

2 - DA PARTICIPAÇÃO (Exclusiva para ME'S e EPP's)

2.1- Poderão participar do certame **SOMENTE** as microempresas e empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital (Art. 48, I, da Lei Federal nº. 123/2006).

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3- É vedado participar da presente licitação as empresas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.1- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4- É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

2.5 Todos os documentos necessários ao **credenciamento e habilitação deverão estar autenticados**, salvo os documentos emitidos via Internet que são considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

3 - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento original que o credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, juntamente com cópia autenticada.

3.2 - O credenciamento será efetuado com a entrega **DOS DOCUMENTOS (FORA DOS ENVELOPES)** em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada do

original para conferência e autenticação pela (o) Pregoeira (o) ou Membros da Equipe de Apoio

3.2.1 Apresentar, “Declaração de Enquadramento de Microempresa” (Anexo VII), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ano de 2020.

3.2.1.1 - Se tratando de representante legal, sócio ou assemelhado da empresa:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.1.2 - Se tratando de procurador:

- a) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA;
- b) Ou Carta/Termo de Credenciamento ou documento equivalente da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

3.2.1.3 - Se empresa individual, o registro comercial.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O Representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a esse direito, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

3.4.1 - No caso previsto no item anterior, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial do estado-sede da licitante, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. **A Certidão/Declaração deverá ser emitida para o presente exercício (ano 2020).**

3.6 - O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

3.7 - A apresentação da certidão/declaração da ME/EPP deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 - Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues na Comissão de Permanente de Licitação, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

3.8.1 - A Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.9. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

4 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacre do envelope.

4.2 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.3 - A Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

4.4 - Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

4.5 - Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

5.2 - - Uma vez aberta a sessão, a licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** a este Edital e entregar os envelopes. (Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, sugere-se conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Fundação UNIRG
Pregão Presencial nº 019/2020
Razão Social da Licitante

Fundação UNIRG
Pregão Presencial nº 019/2020
Razão Social da Licitante

5.4- A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4.1- A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à sessão.

5.4.2- A falta do CNPJ e/ou endereço poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope nº 02 - Documentos para habilitação.

5.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei de desburocratização.

5.5.1- Caso, na hora da conferência dos documentos de habilitação, algum documento esteja sem autenticação, e se a empresa tiver em mãos o documento original, a pregoeira autenticará o documento, sem prejuízo aos demais licitantes.

5.5.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.6- A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.7- Só serão aceitas cópias legíveis.

5.8 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.9- A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - As licitantes deverão apresentar a proposta de preço, conforme modelo de ANEXO VI, com os seguintes elementos:

a) razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, dados bancários, número do Pregão;

b) descrição do objeto da presente licitação, com detalhamento de todas as especificações que caracterizam o objeto do certame, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

c) preço unitário e total (por item e global), em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **com apenas duas casas decimais após a vírgula**, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais, **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à execução do contrato, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.**

c.1) A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma numérica que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

d) Indicação do **prazo de validade da proposta**, que deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão desta licitação**. Na hipótese de não constar prazo de validade da proposta, caso não haja disposição diversa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

e) Dados do responsável para assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail).

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, em conformidade como artigo 6º da Lei 10.520/2002. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

g) prazo e local dos serviços, nos termos dos itens 12.1.

6.2- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3- Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

6.4- Havendo divergência entre valores prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

6.4.1- Serão corrigidos pela Pregoeira erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer os valores de preço unitário dos itens e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

6.5- Serão corrigidos pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais consideradas irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

6.5.1- As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma

delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

6.7- O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, salvo no caso de prorrogação ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8- Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

6.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9.1- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

6.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.12- A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

6.13- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**;
- e) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, aos preços de mercado.

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO**, cujo proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações.

7.4- Havendo somente uma licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor do item, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, conforme Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas dos licitantes que efetuaram lance ou não, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público.

7.13 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de MENOR PREÇO, com as exigências fixadas no Edital quanto à proposta e à habilitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - Na fase de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19 - Será vencedor o licitante que declarar o **menor preço**.

7.20 - Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;

c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

7.21 - A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pela Pregoeira, em que o representante declare manter sua proposta conforme alínea "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

7.22 - Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

7.23 - Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

7.24 - Para efeito de homologação, a empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

7.24.1 - A planilha, nos moldes do Anexo VI - Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" (ENVELOPE Nº 2)

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá, sob pena de inabilitação, conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1. – Regularidade Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS;**
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3 – Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata**, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
 - a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

8.4- Qualificação Técnica:

8.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: **nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF.** (Anexo VIII)

8.4.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser objeto de diligência, a exclusivo critério do (a) Pregoeiro (a), para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

8.4.2 Comprovação de Registro da Empresa e do Responsável Técnico (Registro Ativo da Empresa e do Responsável Técnico em Órgão de Classe Competente);

8.4.2.1. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional (ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.);

d) Certidão de Registro da licitante no órgão de classe competente, onde deverá constar o nome do profissional indicado como seu responsável técnico.

8.4.3 Licença Ambiental emitida por Órgão competente para realizar o Transporte dos Resíduos de Serviço de Saúde, Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP);

8.4.4. Licença Ambiental de Operação para Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde emitida por Órgão Competente, Resolução CONAMA Nº 358/2005 e Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004.

8.4.4.1 Caso este serviço seja subcontratado, a empresa participante deverá apresentar juntamente com cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes ou Carta de Anuência emitida pela empresa proprietária do sistema de tratamento e cópia da licença de operação do sistema de tratamento emitida por Órgão de Controle Ambiental Estadual ou Federal;

8.4.5 Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor da sede da licitante, compatível com objeto licitado;

8.4.6 Certificado de Inspeção veicular - CIV

8.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo no Anexo III).

8.6- Disposições gerais da habilitação:

8.6.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.6.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, *(exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante)*, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6.3. Caso alguma licitante eventualmente não apresente ou equivocadamente apresente as declarações exigidas no **item 8.5.** deste Edital, tal ausência poderá ser suprida pelo representante credenciado da licitante mediante declaração em sessão. Podendo, a critério da (o) Pregoeira (o), tal declaração ser registrada na Ata da Sessão.

8.6.4. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 8.6.3, após a declaração expressa, a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio à expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma anexada à Ata da Sessão.

8.6.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.6.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações ou;

c) Autenticação de algum documento que por ventura não esteja regular, desde que o documento original se encontre com o seu representante credenciado na sessão presencial, vedado envio por e-mail ou busca de documento.

8.6.7- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.8- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.9- O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

8.6.10- Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.6.11- Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas, também não sendo aceito solicitação de substituição dos documentos exigidos.

8.6.12 **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006**).

8.6.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).

8.6.14- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Fundação UnirG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados no protocolo geral do Centro Administrativo da Fundação UnirG, localizado na Av. Pará, nº 2432, qd.20, Lt.01, Setor Eng. Valdir Lins II, Gurupi-TO, CEP: 77.423-250, Telefone (63)3612-7505.

9.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos, preferencialmente por meio de publicação no site www.unirg.edu.br/unitransparencia/licitacao, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a **adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação**.

10.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não retrate sua decisão, será o processo encaminhado ao Presidente da Fundação UNIRG, que decidirá pela Adjudicação e Homologação.

11 - DA CONTRATAÇÃO, DA VIGENCIA E DO REAJUSTE

11.1- Após homologado o resultado deste Pregão, a Fundação UNIRG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades prevista no item 15.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no item 15.

11.3- As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos perante a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11.6- A Contratada deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

11.7- Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes

11.8- Independente de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

11.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

11.10. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano de vigência, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

11.11. Eventuais e futuros reajustes dos preços dos serviços objeto desta licitação, respeitadas as normais legais aplicáveis, serão feitos pelo menor índice acumulado nos últimos (doze) doze meses de vigência do Contrato, verificado entre o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

11.12 As repactuações e reajustes dos preços serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhados de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentem o seu pedido;

11.13 O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

11.14 Os reajustes serão formalizados por meio de aditamento ao contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I a este edital.

12.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da contratante.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de readequação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

13.4- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, não podendo delegar o mesmo a terceiros.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades da Reitoria)

004.0401.12.364.1241.2602 (Manutenção de Novos Campis) e **elemento de despesa de nº 3.3.90.39-5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

14.2- O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado, em 30 (trinta) dias após e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada pela **RANFS**, no Departamento de Compras da Fundação Unirg, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.3- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4- É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.5- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

14.6- A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

15.1.1- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2- Apresentar documentação falsa;

15.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3.1- deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

15.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5- Não manter a proposta;

15.1.6- Cometer fraude fiscal;

15.1.7- Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.1.8- Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

15.2- A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTÊNCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

15.4- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº. 8.666/1993.

16.2 As dúvidas na interpretação deste Edital e Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos porventura existentes acerca das informações ali contidas, deverão ser enviados à Pregoeira, podendo ser feitos via e-mail: cpl@unirg.edu.br, de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

16.3. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.4. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no protocolo geral do Centro Administrativo da Fundação Unirg, localizado na Av. Pará, nº 2432, qd.20, Lt.01, Setor Eng. Valdir Lins II, Gurupi-TO, CEP: 77.423-250, Telefone (63)3612-7505, ou enviados via e-mail: cpl@unirg.edu.br, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato

social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal da licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

16.5. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

16.6. A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. As impugnações protocoladas intempestivamente, ou que não atenderem ao item 16.4. deste Edital, não serão conhecidas.

16.8. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

17.2- Pela a elaboração das propostas, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

17.3- Não serão aceitas propostas remetidas via e-mail.

17.4- O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

17.5 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

17.6. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

17.6.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas renúncias de: participar da fase de formulação de lances verbais, direito de interpor recursos, ao direito de desempatar a licitação, se for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

17.7- A Pregoeira poderá, no interesse da Fundação UNIRG, relevar omissões puramente formais nas propostas e/ou demais documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.8- A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer indenização nas hipóteses legais.

17.9- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

17.10- A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

17.11- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, conforme previsto Art. 48 § 3º da lei 8.666/93. ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#)).

17.12- As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

17.13- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.15- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.16- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora por despacho fundamentado, sem direito à indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Fundação UnirG tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, superveniente ou só conhecida após o julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa.

17.17- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº. 8.666/1993.

17.18- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

17.19- Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi-TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

18 – ANEXOS

18.1 São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;

- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º C.F;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais de Habilitação;
- Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Gurupi/TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira da Fundação UNIRG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 DEMANDANTE:

Fundação UnirG

Unidade: Setor de Limpeza e Conservação

Responsável: José Luís dos Santos Gaudioso

Telefone: (63) 3612-7628

E-mail: limpeza@unirg.edu.br

02 DO OBJETIVO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos**, com destinação e disposição finais de Resíduos de Serviço da Saúde, com o fornecimento, em regime de comodato de BOMBONAS para acondicionamento dos resíduos, produzidos pela Universidade de Gurupi e Fundação UnirG (Campi Gurupi e Campi Paraíso do Tocantins);

2.2 A contratada recolherá os resíduos de serviços de saúde, que tem como característica a maior virulência, infectividade e concentração de patogênicos, que apresentam risco potencial adicional à saúde pública e ao Meio Ambiente conforme classificado nos grupos da Resolução nº 306/ANVISA/2004 e Resolução nº 358/CONAMA/2005, abaixo especificadas:

“Grupo A: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem ser classificadas em:

A1- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A4 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência;

A5 - Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

Grupo B: Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais; resíduos e insumos

farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações; resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de bisturi, agulhas, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantas, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares”.

2.3 Da coleta do Rejeito de Serviço de Saúde, no caso específico desse Termo de Referência, o que determina a Resolução nº 358/CONAMA/2005. Reza o art. 1º - Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com atendimentos à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação), realizados pelo Poder Público Municipal;

03 DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Considerando a necessidade de se destinar corretamente os resíduos produzidos pela rede Pública Municipal de Atendimento a Saúde, para que os mesmos não poluam o meio ambiente e também não incorram em riscos a pessoas que o manuseiam e também para que se cumpram as legislações pertinentes;

3.2 Considerando que os RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE não poderão ser encaminhados a Aterro Sanitário comum, sem o devido tratamento, conforme legislações: (Resolução CONAMA 358/05, Resolução RDC ANVISA 306/04, NBR 10.004 e Lei Federal 12.305/2010);

CONAMA 358/2005 art. 1º - Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com atendimentos à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonose; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores; distribuidores e produtores de matérias e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem entre outros similares.

Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Lei Federal 12.305/2010. “Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

3.3 Considerando que as legislações Ambientais determinam que os Resíduos de Serviços de Saúde produzido no Estado (tanto da área pública como privada CONAMA 358/05, Art. 3º) devam ter a adequada destinação e disposição finais em conformidade com a Legislação Ambiental;

3.4 Considerando ainda que o Estado tem a obrigação de estimular a preservação Ambiental, criando mecanismos, atos e ações que favoreçam e estimulem seus agentes a preservar a maior quantidade de áreas possíveis para aproveitamento futuro, através de atividades produtivas e ou para preservação permanente;

3.5 Considerando ainda que os sistemas hoje existentes de tratamento térmico contêm mecanismos de autocontrole, leitura de emissões de poluentes (dioxinas, furanos e CO₂) gerados durante o processo de tratamento, além de possuírem sistemas de incineração e lavadores de gases, de sensores e autotravamento no caso de anomalias (CONAMA 316/02);

3.6 Considerando-se ainda, a existência de empresas no mercado com portfólio necessário a atender as necessidades desta Fundação;

3.7 Justificando assim a elaboração deste Termo de Referência para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos de Saúde**, nos Campi de Gurupi e Paraíso do Tocantins - Universidade de Gurupi e Fundação UnirG.

04 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

Item	Quant.	Unidade	Valor (estimado)	Descrição (Especificação Técnica):
01	1.500	Kg/Mês	R\$	<p>Coleta, Transporte, Destinação Final, Tratamento (Incineração), Destinação e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.</p> <p>Universidade e Fundação UnirG “Campi Gurupi e Campi Paraíso do Tocantins”</p>
<p>Total Coleta – Mensal (Campus II) Laboratório de Anatomia Laboratório Biotério Clínica Escola de Fisioterapia</p>				<p>400kg (quantidade de Kg máximo coletado mês)</p>

Total Coleta – Mensal (Ambulatório) Ambulatório de Saúde Comunitária Laboratório Farmácia	200kg (quantidade de Kg máximo coletado mês)
Total Coleta – Mensal (Odontologia) Clínica Escola de Odontologia	600kg (quantidade de Kg máximo coletado mês)
Total Coleta – Mensal (Campi Paraíso) Laboratório de Anatomia	300kg (quantidade de Kg máximo coletado mês)
Total Coleta - Mensal	1.500kg
Total Coleta – Anual (12 Meses)	18.000kg
Valor Total (estimado)	R\$

05 DA ESTIMATIVA:

5.1 O valor estimado para a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos de Saúde** é de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais);

5.2 As quantidades foram estimadas para o período de 01 (um) ano, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Universidade de Gurupi/Fundação UnirG, desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades por departamento, o preço permanecerá inalterado.

06 DOS PRAZOS:

6.1 O material deverá ser coletado pela Contratada para execução dos serviços, com acompanhamento de um servidor autorizado pela Fundação UnirG, sendo **duas vezes por mês (todo dia 05 e 20 de cada mês)**, podendo ser alterado conforme a necessidade de mudança no cronograma da Contratante;

6.2 A Contratada terá o prazo máximo para realização dos serviços de 48hs, a partir da data inicial pré-estabelecida pela Contratante, assim sendo (05 à 07 e 20 à 22 de cada mês);

6.3 Os dias da semana poderão ser alterados conforme a necessidade, mediante acordo entre ambas as partes por E-MAIL, levando em consideração o período de férias acadêmicas e recessos da Instituição.

07 DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

7.1 Das unidades onde deverão ser recolhidos para posterior tratamento e destinação final:

UNIDADE – CAMPI GURUPI (UnirG)
<u>Campus II</u>

Laboratório Anatômico

Laboratório Biotério

Clínica Escola de Fisioterapia

Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro

Setor de Limpeza e Conservação (63) 3 612-7628 / 9 8121-7416

Ambulatório de Saúde Comunitária

Ambulatório de Saúde

Laboratório de Farmácia

Av. Bahia entre ruas 03 e 04, Centro

Setor de Limpeza e Conservação (63) 3 612-7628 / 9 8121-7416

Clínica Escola de Odontologia

Clínica de Odontologia

Av. Pará entre ruas 07 e 08 nº 1544, Centro

Setor de Limpeza e Conservação (63) 3 612-7628 / 9 8121-7416

UNIDADE – CAMPI PARAÍSO DO TOCANTINS (UnirG)

Campi Paraíso do Tocantins

Laboratório Anatômico

Rua Pará nº 980, Qd. 108 Lt. 15 Setor Oeste – Paraíso do Tocantins

Setor de Limpeza e Conservação (63) 3 612-7628 / 9 8121-7416.

7.2 Poderão ser inclusos ou alterados os locais de coleta, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência à empresa.

07 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Da Coleta:

7.1.1 Os serviços serão executados nos estabelecimentos descritos no quadro retro, em dias pré-determinados, onde a contratante em acordo com a empresa a ser contratada especificará os dias de coleta da unidade, de maneira que atenda toda a demanda do Item 4. Especificamente os RSS a serem recolhidos são os biológicos, os perfuro cortantes e os químicos;

7.1.2 Em razão do recesso acadêmico no final de cada semestre, ocasionando a suspensão dos atendimentos à comunidade, a Contratante deverá comunicar à Contratada com até 20 dias de antecedência, o período que não será necessário a coleta dos resíduos.

7.2 Da coleta dos Resíduos:

7.2.1 Coleta dos Resíduos Biológicos:

7.2.1.1 A contratada recolherá os resíduos que apresenta risco potencial à saúde pública, conforme grupos especificados neste termo;

7.2.1.2 A contratada poderá recolher os resíduos infectantes em recipientes conhecidos como bombonas, este deverão ser deixadas a disposição das unidades quantas bombonas forem necessárias (conforme modelo) para o devido armazenamento dos RSS em sistema de comodato pelo mesmo período do contrato objeto e sem custo algum a Universidade/Fundação UnirG;

7.2.1.3 As bombonas deverão ser em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio, além da identificação em todas as bombonas;



Modelo de Bombonas usadas na Coleta dos Resíduos

7.2.1.4 Do acondicionamento: reza a Resolução nº 306/ANVISA/2004 – CAPITULO III – “Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – Acondicionamento – Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento. Como se trata de órgãos, tecidos, materiais perfuro cortantes, partes humanas e outros, antes de ser colocado nas bombonas os RSS deverão ser acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante. Resolução nº 306/ANVISA/2004 – Os resíduos devem estar acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, respeitando os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento”.

7.2.2 Coleta dos Perfurantes ou Escarificastes:

7.2.2.1 A contratada recolherá os resíduos perfurantes ou escarificastes dos serviços de saúde que estão classificados no Grupo E. Reza a Resolução nº 306/ANVISA/2004.

Grupo E: Materiais perfuro cortantes ou escarificastes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

7.2.2.2 A contratada recolherá os resíduos perfurantes ou escarificastes também em recipientes conhecidos como Bombonas, colocadas à disposição das unidades conforme acima previsto.

Ademais, a Resolução 358/CONAMA/2005 em seu Artigo 25 diz que: “Os resíduos pertencentes ao GRUPO E, constantes do Anexo I desta resolução devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica. § 1º - Os resíduos do GRUPO E, devem ser apresentados a coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura ao corte ou escarificação”.



Caixa coletora de Materiais Perfuro cortantes

7.2.3 Resíduos Químicos:

7.2.3.1 Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos sob responsabilidade da empresa contratada, que providenciará os meios necessários, obedecendo as normas pertinentes;

7.2.3.2 Resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.2.3.3 Resíduos químicos no estado líquido devem ser submetidos a tratamento específico, sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros;

7.2.3.4 Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante e os resíduos sólidos devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado físico.

7.3 Dos Veículos Coletores:

7.3.1 Os veículos destinados ao recolhimento dos resíduos infectantes e perfurocortantes devem estar em ótimas condições de uso;

7.3.2 Os veículos coletores devem atender os requisitos técnicos previstos na Resolução 420/04 ANTT, NBRs 12.810 e 14.652 da ABNT;

7.3.3 Os veículos coletores devem contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (NBR 9190) de reserva, solução desinfetante. Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004;

7.3.4 Deverá estar sempre presente nos veículos a ficha de emergência especificando o produto transportado bem como o telefone de locais de emergência e procedimentos a serem tomados no caso de acidentes. Normatização: NBR 7504 – Envelope para o transporte de produtos perigosos. NBR 8285 – Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos;

7.3.5 A CONTRATADA deverá possuir balanças eletrônicas com sistema de emissão de ticket's devidamente aprovadas pelo INMETRO nas unidades contempladas, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta.

7.4 Dos Servidores da Coleta do RSS:

7.4.1 A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos resíduos de serviços de saúde. Para a guarnição: equipe composta pelo motorista do veículo coletor e garis para efetuar a coleta. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de EPI (Equipamento de Proteção Individual). Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Os EPI's a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência. Deverão ser distribuídos os seguintes materiais:

a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função;

b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Nos casos de coletas internas, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores;

c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Nos casos de coletas internas, admite-se o uso de botas de cano curto, com as demais características já descritas;

d) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semi-facial e impermeável;

e) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação;

f) Avental: de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.

7.4.2 Ficará facultado à contratada o fornecimento de outros equipamentos de EPI que julgar necessário para a execução dos serviços. Todos os EPI's utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI's devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização;

7.4.3 Os profissionais envolvidos diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos devem ser submetidos a exame médico-admissional e periódico;

7.4.4 Não poderá ser Contratada empresa para a execução dos serviços em questão, se no quadro técnico da mesma, não conste pelo menos 01 (um) engenheiro (sanitarista ou ambiental) ou Químico responsável pelas atividades da mesma, dado a complexidade e responsabilidade dos serviços.

7.5 Do Acidente com os Resíduos de Serviços de Saúde:

7.5.1 Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares;

7.5.2 Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venha a ocorrer.

7.6 Do Tratamento Térmico:

7.6.1 Do Incinerador:

7.6.1.1 A empresa vencedora do certame além de realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde deverá incinerar os mesmos, processo que consiste na oxidação térmica à alta temperatura que destrói e reduz o volume de materiais ou substâncias. Determina a Resolução nº 306/ANVISA/2004. Reza o Capítulo VI – Manejo de RSS – Grupo A5 – Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons. Devem sempre ser encaminhados a sistema de incineração. O incinerador deve garantir, para qualquer condição de operação, o atendimento dos seguintes parâmetros:

a) temperatura mínima dos gases na saída da câmara primária de combustão: 800°C;

b) tempo mínimo de residência do resíduo na câmara primária de combustão: 60 segundos;

c) temperatura mínima dos gases na saída da última câmara de combustão: 100 ° C ;

d) tempo mínimo de residência dos gases na última câmara de combustão: 0,8 segundos;

e) concentração mínima de O₂ na chaminé, conforme tabela acima, para assegurar eficiência do processo de combustão.

7.6.1.2 Reza a Resolução nº 316/CONAMA/2002 – Art. 17 – Todo sistema crematório deve ter, no mínimo, a câmara de combustão e a câmara secundária para queima dos voláteis. § 1º A câmara secundária deverá operar a temperatura mínima de oitocentos graus Celsius, e o tempo de residência dos gases em seu interior não poderá ser inferior a um segundo.

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Manter pessoal especializado para a execução dos serviços, sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste termo;

8.2 Comunicar, por escrito ou E-mail, ao **Fiscal do Contrato**, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.3 A Empresa poderá **Emitir Nota Fiscal da Prestação de Serviço**, a cada coleta, está deverá vir juntamente com o **Comprovante de Coleta de Material (legível) e com assinatura do responsável da Contratada e responsável da Contratante**, assim deverá constar as informações como peso, local e data coleta;

8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Instituição, quanto à execução dos serviços;

8.5 Disponibilizar a Instituição um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail, fax ou outra facilidade para abertura de chamados durante os dias úteis da semana;

8.6 A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses;

8.7 A Empresa Contratada deverá manter seus empregados devidamente **uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's**;

8.8 A Contratada deverá disponibilizar em comodato de BOMBONAS para acondicionamento dos resíduos e mediante a Coleta uma **Balança para pesagem do material**, no momento da Coleta de Resíduos acompanhando pelo Servidor designado pela I.E.S, esse terá que assinar o Comprovante de Coleta com o quantitativo, data e origem do material entregue.

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- 9.2** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor designado pela Instituição;
- 9.3** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 9.4** Efetuar pagamento a Contratada, nas condições estabelecidas no contrato;
- 9.5** Solicitar, mediante documento formal, com antecedência mínima de 48 horas, quando necessário pessoal adicional para a prestação de serviços, aos mesmos preços contratuais vigentes;
- 9.6** Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação e preenchimento dos relatórios inerentes ao pagamento pelos serviços prestados;
- 9.7** Prestar a contratada quando necessário qualquer esclarecimentos relativos aos procedimentos adotados, com objetivo de aperfeiçoar a execução dos serviços;
- 9.8** Fiscalizar a qualquer tempo, quaisquer serviços prestados pela licitante vencedora, relacionados a esta prestação, em caráter excepcional ou não, para verificação das conformidades da empresa com este termo;
- 9.9** Manter cópia do PGRSS disponível para consulta sob licitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral;
- 9.10** Requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos;
- 9.11** Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física adequada para dentro dos padrões exigidos pela Resolução 306/2004 ANVISA, quanto ao ARMAZENAMENTO EXTERNO dos resíduos sólidos produzidos pelas Unidades atendidas;
- 9.12** Manter equipe de fiscalização especializada vistoriando a execução dos serviços de rotina prestados pela CONTRATADA;
- 9.13** Acompanhamento da pesagem dos resíduos sólidos produzidos pela unidade, o qual deverá apresentar planilha mensal para certificação da Nota Fiscal de Prestação do Serviço, contendo a totalização em Kg (quilogramas) do resíduo coletado no período;
- 9.14** Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas;
- 9.15** Requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental e documento de cadastro emitido pelos órgãos responsável para os serviços contratados;

9.16 Emitir relatório, quando do não cumprimento das cláusulas deste contrato pela CONTRATADA, relatando as falhas e o setor da unidade prejudicado pela não execução adequada dos serviços;

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelos fiscais do contrato designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, e pelo Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2 Executar os serviços de acordo com o contrato e principalmente em acordo com o termo;

11.3 Responsabiliza-se pelo recrutamento, administração de mão-de-obra e por todos os custos relativos à mobilização, desmobilização e transporte do pessoal contratado envolvido no objeto da contratação;

11.4 Responsabilizar-se a efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, dentre outras, em decorrência de condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da administração pública municipal;

11.5 Recrutar o pessoal solicitado com experiência e formação necessária para o desempenho das funções especificadas e na qualidade necessária;

11.6 Dispor de um número de pessoal suficiente para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivo de férias, doenças, licenças, de forma que fique assegurado aos empregados, o repouso semanal previsto em lei e os demais benefícios sociais;

11.7 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes, que venham a serem vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação em vigor, bem como, ratificação em qualquer circunstância, de não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração;

11.8 Disponibilizar veículos em condições de uso. Caso ocorra problema nos veículos coletores, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção de coleta dos Resíduos de Serviço de Saúde;

11.9 Obriga-se às suas expensas, a manutenção do veículo coletor, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para o motorista e mecânico que se fizerem necessários;

11.10 Custear todas as despesas com pneus, óleo lubrificante e combustível;

11.11 Contratar motorista habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;

11.12 Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana, ANVISA, CONAMA, CNEM, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e outras orientações contidas neste Regulamento;

11.13 Responsabiliza-se pelo fornecimento de uniformes e complementos à mão de obra de seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, devendo os mesmos ser de primeira qualidade e em quantidade suficientes e compatível com a atividade;

11.14 Assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou mal súbitos, por meio de seus encarregados;

11.15 Fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 72 horas à Universidade/Fundação UnirG sempre que solicitado;

11.16 Quando solicitada por Ofício, deverá encaminhar um servidor, para prestar esclarecimento dos serviços pertinentes ao objeto;

11.17 Permitir o ingresso em seu estabelecimento para as fiscalizações e ou averiguações que se fizerem necessários junto com o Fiscal do Contrato, sempre que lhe for solicitado, com prévio agendamento por ofício, de no mínimo 72 horas;

11.18 Disponibilizar balanças eletrônicas com sistema de emissão de tickets devidamente aprovadas pelo INMETRO nas unidades contempladas, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos Resíduos no momento da coleta;

11.19 Para a coleta de R.S.S. nas unidades deve seguir rigorosamente os procedimentos de acordo com a Resolução RDC nº 306, de 07 de Dezembro de 2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de Resíduos de serviços de saúde, Resolução nº 358/1997 CONAMA, Lei Federal nº 9.605/98, e demais diretrizes da ANVISA, NBR's, CONAMA, CNEM, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Leis, Decretos e Portarias, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao caso e ao PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRS's de cada Unidade contemplada neste termo de referência;

11.20 Coleta e Transporte Interno: de uma forma geral a coleta interna, que consiste no recolhimento dos Resíduos dos vasilhames até o abrigo externo de armazenamento, serão efetuados pelos serviços de limpeza das unidades. Nos casos em que os Resíduos não podem ficar armazenados no abrigo externo, permanecendo armazenados em seus locais de geração (geladeiras ou freezers, para os Resíduos biológicos e salas isoladas para os Resíduos químicos), sua remoção deverá ser feita por funcionários devidamente capacitados pela CONTRATADA que fará a coleta e o transporte interno diretamente até o veículo de coleta;

Algumas regras devem ser respeitadas durante a realização da coleta e do transporte interno. São elas:

- a) O transporte interno de Resíduos deve ser feito separadamente e em recipientes específicos a cada Grupo de Resíduos;
- b) Os recipientes para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos arredondados, e serem identificados de acordo com este Regulamento Técnico;
- c) Os recipientes devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído, de preferência pneumáticos;
- d) Os recipientes com mais de 400 L de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo;
- e) O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores;
- f) Propor quantos carros de coleta interna será necessário para cada grupo de RSS segregado, cada um se diferenciando do outro;
- g) Para a rotina de coleta interna o carro deverá ser exclusivo para a unidade atendendo a demanda de todo estabelecimento devendo ainda existir carros reservas;
- h) Determinar a capacidade de cada carro em função do volume de RSS gerado por grupo de resíduo;
- i) Determinar a rotina e frequência de coleta interna para cada unidade atendida;
- j) Escrever o risco associado à falta de recursos materiais e de equipamentos de proteção individual.

Obs: O transporte interno consiste no traslado dos Resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou à apresentação para a coleta externa.

11.21 SEGURANÇA OCUPACIONAL:

11.21.1 O pessoal envolvido diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição finais de Resíduos, deve ser submetido a exame médico de admissão, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público;

11.21.2 Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização - PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento;

11.21.3 Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica;

11.21.4 Os exames a que se refere item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.21.5 O pessoal envolvido diretamente como gerenciamento de Resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes;

11.21.6 A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;

11.21.7 Manter em seu quadro de pessoal, pelo menos 1 (hum) engenheiro sanitarista, engenheiro ambiental ou Químico, com registro nos órgãos competentes, e de acordo com a legislação vigente, responsável pela rotina de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA e respectivas exigências contidas nas normas e licenciamentos ambientes e operacionais que fazem parte deste termo.

12 CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 Os serviços serão executados de acordo a necessidade da Universidade/Fundação UnirG, por meio da unidade solicitante, e servidor responsável para este fim;

12.2 A Contratada deverá emitir juntamente com a Nota Fiscal o Comprovante ou Relatório de Coleta de Material com datas, horários, locais e assinado pelo Servidor da Instituição que fará o acompanhamento nos dias pré-estabelecidos;

12.3 A contratante fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

12.4 A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

12.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

12.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.7 A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;

12.8 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

12.9 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou,

ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

Gurupi – TO, 10 de setembro de 2020.

(original assinado por)

Elaborado Por:

José Luís dos Santos Gaudioso

Matrícula: 1415

(original assinado por)

Gestor Imediato:

Thiago Henrique do Nascimento Costa

Matrícula: 2196

(original assinado por)

Ordenador de Despesas

Thiago Lopes Benfica

Presidente da Fundação UnirG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual xxx, com sede na Qd. Rua X, Lote X, Setor X. CEP: XX.XXXX - XXX, na cidade, estado, neste ato representada pelo **Sr. XXX**, brasileiro(a), natural de Cidade - Estado, estado civil, profissão, portador de RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Quadra, Rua, Lote, CEP: XX.XXX - XXX, Cidade, Estado. Telefone: (XX) XXXX - XXXX e Celular: (XX) XXXX-XXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 019/2020**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução 306/2004 (ANVISA), CONAMA Nº 358/2005, Constituição Federal artigo 225, lei Federal 12305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional dos Resíduos Sólidos e cria as responsabilidades solidárias e Lei Federal 6938/81, a qual dispõe sobre a política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo, portanto, que será de plena responsabilidade da contratada, a observância e o cumprimento de todas as normas vigentes sobre coleta de resíduos de serviços de saúde e suas posteriores alterações, tanto no âmbito Municipal, Estadual e Federal, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais., com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2020**, exarado no despacho da Presidência nº _____ às folhas nº _____ tudo constante **Processo Administrativo nº 2020.02.071274**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos**, com destinação e disposição finais de Resíduos de Serviço da Saúde, com o fornecimento, em regime de comodato de BOMBONAS para acondicionamento dos resíduos, produzidos pela Universidade de Gurupi e Fundação UnirG (Campi Gurupi e Campi Paraíso do Tocantins). conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020**.

2.2 As quantidades foram estimadas para o período de 01 (um) ano, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Universidade de Gurupi/Fundação UnirG, desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades por departamento, o preço permanecerá inalterado.

2.3 A Contratada é vencedora do Pregão Presencial nº 019/2020 na seguinte conformidade:

Item	Quant.	Unidade	Valor (estimado)	Descrição (Especificação Técnica):
01	1.500	Kg/Mês	R\$	Coleta, Transporte, Destinação Final, Tratamento (Incineração), Destinação e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde. <u>Universidade e Fundação UnirG</u> “Campi Gurupi e Campi Paraíso do Tocantins”
Total Coleta – Mensal (Campus II) Laboratório de Anatomia Laboratório Biotério Clínica Escola de Fisioterapia				400kg (quantidade de Kg máximo coletado mês)
Total Coleta – Mensal (Ambulatório) Ambulatório de Saúde Comunitária Laboratório Farmácia				200kg (quantidade de Kg máximo coletado mês)
Total Coleta – Mensal (Odontologia) Clínica Escola de Odontologia				600kg (quantidade de Kg máximo coletado mês)
Total Coleta – Mensal (Campi Paraíso) Laboratório de Anatomia				300kg (quantidade de Kg máximo coletado mês)
Total Coleta - Mensal				1.500kg
Total Coleta – Anual (12 Meses)				18.000kg
Valor Total Geral				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

3.2 Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços poderão ser feitas pela CONTRATADA somente com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

3.3 A Contratada deverá ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.4 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo caso de prorrogação, onde o mesmo poderá ser reajustado, mediante aplicação menor índice acumulado nos últimos (doze) doze meses de vigência do Contrato, verificado entre o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA, PRAZOS E LOCAL

4.1 A Contratada recolherá os resíduos de serviços de saúde, que tem como característica a maior virulência, infectividade e concentração de patogênicos, que apresentam risco potencial adicional à saúde pública e ao Meio Ambiente conforme classificado nos grupos da Resolução n° 306/ANVISA/2004 e Resolução n° 358/CONAMA/2005, abaixo especificadas:

4.1.1 - “Grupo A: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem ser classificadas em:

- a)** A1- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- b)** A4 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência;
- c)** A5 - Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

II - Grupo B: Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais; resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações; resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

III - Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de bisturi, agulhas, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantas, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares”.

4.2 A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.

4.3 O material deverá ser coletado pela Contratada para execução dos serviços, com acompanhamento de um servidor autorizado pela Fundação UnirG, sendo **duas vezes por mês (todo dia 05 e 20 de cada mês)**, podendo ser alterado conforme a necessidade de mudança no cronograma da Contratante;

4.4 A Contratada terá o prazo máximo para realização dos serviços de 48hs, a partir da data inicial pré-estabelecida pela Contratante, assim sendo (05 à 07 e 20 à 22 de cada mês);

4.5 Os dias da semana poderão ser alterados conforme a necessidade, mediante acordo entre ambas as partes por E-MAIL, levando em consideração o período de férias acadêmicas e recessos da Instituição.

4.6 Das unidades onde deverão ser recolhidos para posterior tratamento e destinação final:

UNIDADE – CAMPI GURUPI (UnirG)
<p style="text-align: center;"><u>Campus II</u></p> <p>Laboratório Anatômico Laboratório Biotério Clínica Escola de Fisioterapia</p> <p>Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro Setor de Limpeza e Conservação (63) 3 612-7628 / 9 8121-7416</p>
<p style="text-align: center;"><u>Ambulatório de Saúde Comunitária</u></p> <p>Ambulatório de Saúde Laboratório de Farmácia</p> <p>Av. Bahia entre ruas 03 e 04, Centro Setor de Limpeza e Conservação (63) 3 612-7628 / 9 8121-7416</p>
<p style="text-align: center;"><u>Clínica Escola de Odontologia</u></p> <p>Clínica de Odontologia</p> <p>Av. Pará entre ruas 07 e 08 nº 1544, Centro Setor de Limpeza e Conservação (63) 3 612-7628 / 9 8121-7416</p>
UNIDADE – CAMPI PARAÍSO DO TOCANTINS (UnirG)
<p style="text-align: center;">Campi Paraíso do Tocantins</p> <p>Laboratório Anatômico</p> <p>Rua Pará nº 980, Qd. 108 Lt. 15 Setor Oeste – Paraíso do Tocantins Setor de Limpeza e Conservação (63) 3 612-7628 / 9 8121-7416.</p>

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante, além de outras apresentadas em itens diversos, as que seguem:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

- 5.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor designado pela Instituição;
- 5.1.3** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 5.1.4** Efetuar pagamento a Contratada, nas condições estabelecidas no contrato;
- 5.1.5** Solicitar, mediante documento formal, com antecedência mínima de 48 horas, quando necessário pessoal adicional para a prestação de serviços, aos mesmos preços contratuais vigentes;
- 5.1.6** Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação e preenchimento dos relatórios inerentes ao pagamento pelos serviços prestados;
- 5.1.7** Prestar a contratada quando necessário qualquer esclarecimentos relativos aos procedimentos adotados, com objetivo de aperfeiçoar a execução dos serviços;
- 5.1.8** Fiscalizar a qualquer tempo, quaisquer serviços prestados pela licitante vencedora, relacionados a esta prestação, em caráter excepcional ou não, para verificação das conformidades da empresa com este termo;
- 5.1.9** Manter cópia do PGRSS disponível para consulta sob licitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral;
- 5.1.10** Requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos;
- 5.1.11** Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física adequada para dentro dos padrões exigidos pela Resolução 306/2004 ANVISA, quanto ao ARMAZENAMENTO EXTERNO dos resíduos sólidos produzidos pelas Unidades atendidas;
- 5.1.12** Manter equipe de fiscalização especializada vistoriando a execução dos serviços de rotina prestados pela CONTRATADA;
- 5.1.13** Acompanhamento da pesagem dos resíduos sólidos produzidos pela unidade, o qual deverá apresentar planilha mensal para certificação da Nota Fiscal de Prestação do Serviço, contendo a totalização em Kg (quilogramas) do resíduo coletado no período;
- 5.1.14** Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas;
- 5.1.15** Requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental e documento de cadastro emitido pelos órgãos responsável para os serviços contratados;

5.16 Emitir relatório, quando do não cumprimento das cláusulas deste contrato pela CONTRATADA, relatando as falhas e o setor da unidade prejudicado pela não execução adequada dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA, dentre outras já estabelecidas, as seguintes:

6.1.1 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 Executar os serviços de acordo com o contrato e principalmente em acordo com o termo;

6.1.3 Responsabiliza-se pelo recrutamento, administração de mão-de-obra e por todos os custos relativos à mobilização, desmobilização e transporte do pessoal contratado envolvido no objeto da contratação.

6.1.4 Responsabilizar-se a efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, dentre outras, em decorrência de condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da administração pública municipal.

6.1.5 Recrutar o pessoal solicitado com experiência e formação necessária para o desempenho das funções especificadas e na qualidade necessária.

6.1.6 Disponer de um número de pessoal suficiente para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivo de férias, doenças, licenças, de forma que fique assegurado aos empregados, o repouso semanal previsto em lei e os demais benefícios sociais.

6.1.7 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes, que venham a serem vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação em vigor, bem como, ratificação em qualquer circunstancia, de não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração.

6.1.8 Disponibilizar veículos em condições de uso. Caso ocorra problema nos veículos coletores, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção de coleta dos Resíduos de Serviço de Saúde.

6.1.9 Obriga-se às suas expensas, a manutenção do veículo coletor, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para o motorista e mecânico que se fizerem necessários;

6.1.10 Custear todas as despesas com pneus, óleo lubrificante e combustível;

6.1.11 Contratar motorista habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito.

6.1.12 Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana, ANVISA, CONAMA, CNEM, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e outras orientações contidas neste Regulamento.

6.1.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e complementos à mão de obra de seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, devendo os mesmos ser de primeira qualidade e em quantidade suficientes e compatível com a atividade;

6.1.14 Assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou mal súbitos, por meio de seus encarregados.

6.1.15 Fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo máximo de 72 horas à Fundação UnirG sempre que solicitado.

6.1.16 Quando solicitada por Ofício, deverá encaminhar um servidor, para prestar esclarecimento dos serviços pertinentes ao objeto.

6.1.17 Permitir o ingresso em seu estabelecimento para as fiscalizações e ou averiguações que se fizerem necessários junto com o Fiscal do Contrato, sempre que lhe for solicitado, com prévio agendamento por ofício, de no mínimo 72 horas.

6.1.18 Disponibilizar balanças eletrônicas com sistema de emissão de tickets devidamente aprovadas pelo INMETRO nas unidades contempladas, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos Resíduos no momento da coleta.

6.1.19 Para a coleta de R.S.S. nas unidades deve seguir rigorosamente os procedimentos de acordo com a Resolução RDC nº 306, de 07 de Dezembro de 2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de Resíduos de serviços de saúde, Resolução nº 358/1997 CONAMA, Lei Federal nº 9.605/98, e demais diretrizes da ANVISA, NBR's, CONAMA, CNEM, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Leis, Decretos e Portarias, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao caso e ao PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRS's de cada Unidade contemplada neste termo de referência;

6.1.20 Manter pessoal especializado para a execução dos serviços, sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste termo;

6.1.21 Comunicar, por escrito ou E-mail, ao **Fiscal do Contrato**, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.1.22 A Empresa poderá **Emitir Nota Fiscal da Prestação de Serviço**, a cada coleta, está deverá vir juntamente com o **Comprovante de Coleta de Material (legível) e com assinatura do responsável da Contratada e responsável da Contratante**, assim deverá constar as informações como peso, local e data coleta;

6.1.23 Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Instituição, quanto à execução dos serviços;

6.1.24 Disponibilizar a Instituição um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail, fax ou outra facilidade para abertura de chamados durante os dias úteis da semana;

6.1.25 A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses;

6.1.26 A Empresa Contratada deverá manter seus empregados devidamente **uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's**;

6.1.27 A Contratada deverá disponibilizar em comodato de BOMBONAS para acondicionamento dos resíduos e mediante a Coleta uma **Balança para pesagem do material**, no momento da Coleta de Resíduos acompanhando pelo Servidor designado pela I.E.S, esse terá que assinar o Comprovante de Coleta com o quantitativo, data e origem do material entregue.

6.1.28 COLETA E TRANSPORTE INTERNO: De uma forma geral a coleta interna, que consiste no recolhimento dos Resíduos dos vasilhames até o abrigo externo de armazenamento, serão efetuados pelos serviços de limpeza das unidades. Nos casos em que os Resíduos não podem ficar armazenados no abrigo externo, permanecendo armazenados em seus locais de geração (geladeiras ou freezers, para os Resíduos biológicos e salas isoladas para os Resíduos químicos), sua remoção deverá ser feita por funcionários devidamente capacitados pela CONTRATADA que fará a coleta e o transporte interno diretamente até o veículo de coleta.

I - Algumas regras devem ser respeitadas durante a realização da coleta e do transporte interno. São elas:

- a) O transporte interno de Resíduos deve ser feito separadamente e em recipientes específicos a cada Grupo de Resíduos.
- b) Os recipientes para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos arredondados, e serem identificados de acordo com este Regulamento Técnico.
- c) Os recipientes devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído, de preferência pneumáticos.
- d) Os recipientes com mais de 400 L de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.
- e) O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores.
- f) Propor quantos carros de coleta interna será necessário para cada grupo de RSS segregado, cada um se diferenciando do outro.
- g) Para a rotina de coleta interna o carro deverá ser exclusivo para a unidade atendendo a demanda de todo estabelecimento devendo ainda existir carros reservas.
- h) Determinar a capacidade de cada carro em função do volume de RSS gerado por grupo de resíduo
- i) Determinar a rotina e frequência de coleta interna para cada unidade atendida.
- j) Escrever o risco associado à falta de recursos materiais e de equipamentos de proteção individual.

II - O transporte interno consiste no traslado dos Resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou à apresentação para a coleta externa.

6.2 SEGURANÇA OCUPACIONAL:

6.2.1 O pessoal envolvido diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição finais de Resíduos, deve ser submetido a exame médico de admissão, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público.

6.2.2 Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização - PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.

6.2.3 Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica.

6.2.4 Os exames a que se refere item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.5 O pessoal envolvido diretamente como gerenciamento de Resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

6.2.6 A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

6.2.7 Manter em seu quadro de pessoal, pelo menos 01 (um) engenheiro sanitário, engenheiro ambiental ou químico, com registro nos órgãos competentes, e de acordo com a legislação vigente, responsável pela rotina de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA e respectivas exigências contidas nas normas e licenciamentos ambientais e operacionais que fazem parte deste termo.

6.3 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

6.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados nos estabelecimentos descritos no quadro retro, em dias pré-determinados, onde a contratante em acordo com a empresa a ser contratada especificará os dias de coleta da unidade, de maneira que atenda toda a demanda do Item 4. Especificamente os RSS a serem recolhidos são os biológicos, os perfuro cortantes e os químicos;

7.1.2 Em razão do recesso acadêmico no final de cada semestre, ocasionando a suspensão dos atendimentos à comunidade, a Contratante deverá comunicar à Contratada com até 20 dias de antecedência, o período que não será necessário a coleta dos resíduos.

7.2 Da coleta dos resíduos biológicos:

7.2.1 A contratada recolherá os resíduos que apresenta risco potencial à saúde pública, conforme grupos especificados neste termo.

7.2.2 A contratada poderá recolher os resíduos infectantes em recipientes conhecidos como bombonas, este deverão ser deixadas a disposição das unidades quantas bombonas forem necessárias (conforme modelo) para o devido armazenamento dos RSS em sistema de comodato pelo mesmo período do contrato objeto e sem custo algum a Universidade/Fundação UnirG. As bombonas deverão ser em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.



7.2.2.1 Do acondicionamento: reza a Resolução nº 306/ANVISA/2004 – CAPITULO III – “Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – Acondicionamento – Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento. Como se trata de órgãos, tecidos, materiais perfurocortantes, partes humanas e outros, antes de ser colocado nas bombonas os RSS deverão ser acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante. Resolução nº 306/ANVISA/2004 – Os resíduos devem estar acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, respeitando os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento”.

7.3 Da coleta dos perfurantes ou escarificantes:

7.3.1 A contratada recolherá os resíduos perfurantes ou escarificantes dos serviços de saúde que estão classificados no Grupo E. Reza a Resolução nº 306/ANVISA/2004.

Grupo E: *Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.*

7.3.2 A contratada recolherá os resíduos perfurantes ou escarificantes também em recipientes conhecidos como bombonas, colocadas a disposição das unidades conforme acima previsto.

7.3.2.1 Ademais, a Resolução 358/CONAMA/2005 em seu Artigo 25 diz que: “Os resíduos pertencentes ao GRUPO E, constantes do Anexo I desta resolução devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica. § 1º - Os resíduos do GRUPO E, devem ser apresentados a coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura ao corte ou escarificação”.



Caixa coletora de Materiais Perfuro cortantes

7.3.4 Dos Resíduos Químicos:

7.3.4.1 Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos sob responsabilidade da empresa contratada, que providenciará os meios necessários, obedecendo as normas pertinentes.

7.3.4.2 Resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

7.3.4.3 Resíduos químicos no estado líquido devem ser submetidos a tratamento específico, sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros.

7.3.4.4 Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante e os resíduos sólidos devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado físico.

7.3.5 Dos veículos coletores:

7.3.5.1 Os veículos destinados ao recolhimento dos resíduos infectantes e perfurocortantes devem estar em ótimas condições de uso;

7.3.5.2 Os veículos coletores devem atender os requisitos técnicos previstos na Resolução 420/04 ANTT, NBRs 12.810 e 14.652 da ABNT;

7.3.5.3 Os veículos coletores devem contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (NBR 9190) de reserva, solução desinfetante. Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004.

7.3.5.4 Deverá estar sempre presente nos veículos a ficha de emergência especificando o produto transportado bem como o telefone de locais de emergência e procedimentos a serem tomados no caso de acidentes. Normatização: NBR 7504 – Envelope para o transporte de produtos perigosos. NBR 8285 – Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos.

7.3.5.4 A CONTRATADA deverá possuir balanças eletrônicas com sistema de emissão de ticket's devidamente aprovadas pelo INMETRO nas unidades contempladas, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta.

7.3.6 Dos servidores da coleta do RSS:

7.3.6.1 A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos resíduos de serviços de saúde. Para a guarnição: equipe composta pelo motorista do veículo coletor e garis para efetuar a coleta. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de EPI (Equipamento de Proteção Individual). Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166- A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Os EPI's a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência. Deverão ser distribuídos os seguintes materiais:

a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.

b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Nos casos de coletas internas, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.

c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Nos casos de coletas internas, admite-se o uso de botas de cano curto, com as demais características já descritas.

d) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semi-facial e impermeável.

e) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação.

f) Avental: de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.

7.3.6.2 Ficará facultado à contratada o fornecimento de outros equipamentos de EPI que julgar necessário para a execução dos serviços. Todos os EPI's utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI's devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.

7.3.6.3 Os profissionais envolvidos diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos devem ser submetidos a exame médico-admissional e periódico.

7.3.6.4 Não poderá ser Contratada empresa para a execução dos serviços em questão, se no quadro técnico da mesma, não conste pelo menos 01 (um) engenheiro (sanitarista ou ambiental) ou Químico responsável pelas atividades da mesma, dado a complexidade e responsabilidade dos serviços.

7.3.7 Do acidente com os resíduos de serviços de saúde:

7.3.7.1 Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.

7.3.7.2 Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venha a ocorrer.

7.4 DO TRATAMENTO TÉRMICO:

7.4.1 Do incinerador:

7.4.1.1 A empresa vencedora do certame além de realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde deverá incinerar os mesmos, processo que consiste na oxidação térmica à alta temperatura que destrói e reduz o volume de materiais ou substâncias. Determina a Resolução nº 306/ANVISA/2004. Reza o Capítulo VI – Manejo de RSS – Grupo A5 – Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions. Devem sempre ser encaminhados a sistema de incineração. O incinerador deve garantir, para qualquer condição de operação, o atendimento dos seguintes parâmetros:

a) temperatura mínima dos gases na saída da câmara primária de combustão: 800°C;

- b) tempo mínimo de residência do resíduo na câmara primária de combustão: 60 segundos;
- c) temperatura mínima dos gases na saída da última câmara de combustão: 100 ° C;
- d) tempo mínimo de residência dos gases na última câmara de combustão: 0,8 segundos;
- e) concentração mínima de O₂ na chaminé, conforme tabela acima, para assegurar eficiência do processo de combustão.

7.4.1.2 Reza a Resolução nº 316/CONAMA/2002 – Art. 17 – Todo sistema crematório deve ter, no mínimo, a câmara de combustão e a câmara secundária para queima dos voláteis. § 1º A câmara secundária deverá operar a temperatura mínima de oitocentos graus Celsius, e o tempo de residência dos gases em seu interior não poderá ser inferior a um segundo.

7.5 A Contratada deverá executar a prestação de serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, através de um corpo técnico especializado, utilizando de ferramentas próprias e necessárias de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos móveis submetidos à manutenção.

7.6 Sob nenhuma hipótese será aceito pela Contratante, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros.

7.7 A Contratada, após conclusão da prestação de serviço, deverá emitir relatório de todas as atividades executadas devendo ser apresentados junto com a respectiva nota fiscal referente ao quantitativo prestado.

7.8 Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços poderão ser feitas pela Contratada somente com o consentimento expresso e por escrito da Contratante.

7.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de readequação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.10 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades da Reitoria) **004.0401.12.364.1241.2602** (Manutenção de Novos Campis) e **elemento de despesa de nº 3.3.90.39-5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

8.2 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço constante de sua proposta, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Pregão.

8.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos concernentes aos serviços serem prestados.

8.4 O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (valor por extenso) e o** pagamento deverá ser efetuado mensalmente em 30(trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal **acompanhada pela RANFS**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, e pelo Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, **sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor unitário multiplicado pela quantidade de quilos coletado no respectivo período.**

8.4.1 A Contratada deverá emitir juntamente com a Nota Fiscal o **Comprovante ou Relatório de Coleta de Material com datas, horários, locais** e assinado pelo Servidor da Instituição que fará o acompanhamento nos dias pré-estabelecidos;

8.4.2 Da Exigência do Registro Auxiliar de Nota Fiscal-RANFS

8.4.2.1. Deverá ser emitido o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, **caso a Contratada seja sediada fora da municipalidade de Gurupi cuja nota fiscal não seja autorizada por este Município**, devendo as partes contratuais observarem o disposto no Decreto Municipal nº 1.204/2015 para tal feito.

8.4.2.2. Para a emissão da RANFS a Contratada deverá observar, no que couber, o disposto nos art. 32 a 37 do Decreto Municipal nº 1.204/2015, de 08/10/2015.

8.4.2.3. É competência da Contratada providenciar o cadastro eletrônico junto ao site do município que trata o art. 33 do referido Decreto.

8.4.2.4. O RANFS deverá ser emitido diretamente da página eletrônica oficial do Município a cada serviço prestado à Contratante e ser anexado à Nota Fiscal relativa aos serviços executados, sendo ambos juntados aos autos para fins de pagamento.

8.4.2.5. Compete à Contratante conferir os dados registrados pela Contratada no RANFS com os dados da Nota Fiscal de origem, aceitar ou rejeitar o RANFS até o dia 5 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.7- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal **que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviço e tudo dará ciência à Contratante, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

13.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos.

14.2 A CONTRATANTE não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, excetuada a realização da destinação final dos resíduos, desde que a contratada apresente junto aos documentos para habilitação, na data da licitação ou por ocasião do aditamento contratual, documento comprobatório de vínculo entre a contratada e a terceirizada garantindo a prestação do serviço pelo período mínimo da duração deste contrato e ainda, Licença de Operação da terceirizada.

14.3 Além das rotinas discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas.

14.4 A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

14.5 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.6 A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.7 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores

14.8- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas **Leis nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Presencial nº 019/2020 e Processo Administrativo nº 2020.02.071274.**

14.9- Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

14.10- Ficam a cargo da Administração as publicações do Extrato do Contrato, conforme preceitua o Art. 61 § único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Gurupi/TO, ____ de _____ de 2020.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2020

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Presencial nº. 019/2020 da Fundação UNIRG, que a Empresa _____ (razão social da licitante):

- a) não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;
- c) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou do Pregão Presencial nº 019/2020, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar é meramente exemplificativa e sua não apresentação caso de inabilitação, sendo que a mesma deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

_____ (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede no endereço _____ declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A não apresentação da Declaração do Menor é caso de inabilitação sendo que a mesma deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2020

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(nome da empresa/consórcio)_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2020, da Fundação UNIRG.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2020
ANEXO Nº VI: MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação UnirG

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Pregão Presencial nº 019/2020.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para os serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO (Especificação Técnica)	QUANT. (Kg/Mês)	UNID	V. UNIT	V. TOTAL (Por Mês)
01	Campus Gurupi /Paraiso - Coleta, Transporte, Destinação Final, Tratamento (Incineração), Destinação e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.	1.500	Kg/mês		
VALOR MENSAL ESTIMADO					
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)					

Dados da empresa:

Razão Social: _____;
CGC (MF) nº.: _____;
Inscrição Estadual nº.: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____.

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome: _____;
RG nº.: _____ CPF nº.: _____
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da sessão da respectiva licitação.

Local da prestação de serviços: (informar).

Prazo para prestação de serviços: (informar).

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: A Declaração é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2020

ANEXO VIII

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

À Fundação UNIRG.
Comissão Permanente de Licitação.
Gurupi-TO.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa estabelecida
....., n.º, bairro
....., cidade.....
estado....., CNPJ n.º é/foi nosso fornecedor de (*descrever os serviços*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(nome do Município e Estado), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo, RG, CPF, telefone.

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.